



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 106/2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES e abrir créditos adicionais para os programas de investimentos e demais providências”.

A proposição foi protocolada nesta Casa de Leis no dia 04 de setembro de 2023 e veio a esta Comissão para o respectivo parecer.

Trata – se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que tem a finalidade de financiar programas de investimentos em drenagem e pavimentação de vias públicas, saneamento, estudos, projetos e/ou obras estruturantes em edifícios e prédios públicos, reajustes e/ou equilíbrio de contratos de repasses e financiamentos, dentre outros investimentos, resguardando sempre o interesse público.

Quanto a matéria, assim dispõe a legislação:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Destaca-se que a matéria em questão encontra-se dentro dos preceitos legais, bem como nas atribuições desta Casa de Leis.

Diante do exposto esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 106/2023**.

Sala das comissões, em 04 de setembro de 2023.

GEFERSON ALVES
PRESIDENTE

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO
VICE – PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003700330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 04/09/2023 20:02

Checksum: **2563051315A49D8B5AE5F939D6FAE8DA3259F150585FD47503FEBB16BEA287AF**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 04/09/2023 20:05

Checksum: **7176980CE271C05531E917EC37E8059AF9CE1992D27A39534B1E8B5D03CF1AF5**

